



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502005-07.2022.8.06.0026

Classe: Pedido de Providências

Assunto: Indícios de Falsificação de Documento

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 345/2022-CGJUCGJ

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina encaminha ofício comunicando sobre a apresentação de possível documentação falsa, identificada pelo Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Acolhendo informação firmada pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais à fl. 018, o Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster sugeriu a expedição de ofício-circular às serventias extrajudiciais do Estado do Ceará para conhecimento (fl. 020).

Dessa forma, oficie-se às serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, comunicando a referida ocorrência de indício de falsificação, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes, com cópia do expediente de abertura (fls. 002-016).

Empós, comunique-se à Corregedoria-Geral do Estado de Santa Catarina acerca das providências adotadas e arquive-se.

Cópia desta decisão servirá como Ofício Circular.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202210242193

Nome original: Comunicação fraude.pdf

Data: 24/08/2022 16:56:18

Remetente:

Santa Rosa do Sul - TN e Protestos de Títulos

Santa Rosa Do Sul - Tabelionato de Notas E Protestos de Títulos

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de fraude. Ampla divulgação. Solicito, respeitosamente, às Corregedorias dos outros Estados Federativos a divulgação ampla aos Cartórios extrajudiciais.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Comarca de Santa Rosa do Sul-SC
Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto
Avenida Damásio Peres, nº 415, sala 2, Centro. CEP 88965-000. Fone/Fax: (48) 3534-2783

À Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina:

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul-SC:

Aos Ilmos. Colegas Notários e Registradores:

MARCELO VALLI DA FONTOURA, tabelião titular do Tabelionato de Notas e Protestos da cidade e Comarca de Santa Rosa do Sul, vem por meio deste INFORMAR a seguinte **situação fraudulenta**:

Foi lavrado neste Tabelionato de Notas, pela Escrevente Autorizada Andresa da Silva da Cunha Marinho, um Instrumento Público de Procuração, em data de 25/07/2022, no Livro nº 50, folhas 297 a 299 (Selo Digital: GNN67835-92EH), com protocolo sob nº 6392. Figuraram como outorgante ROSIMERI DE FREITAS SILVEIRA e como outorgado procurador RICARDO GORONSI VIANA, cujas qualificações constam da cópia em anexo. A finalidade da referida procuração foi a venda de um terreno urbano, situado na Praia Arco-Iris, no município de Capão da Canoa-RS, lote 18 da quadra 23, com 250,00m², melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 24.271, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa-RS.

Anteriormente à lavratura do referido Instrumento, conforme relato da preposta, uma pessoa se dizendo filha do outorgado procurador Ricardo Goronsi Viana fez contato através do “whatsapp” 48-99971-0495 a fim de saber qual a documentação para confecção da procuração, tendo encaminhado os documentos pelo aplicativo em 20/07/2022. E, conforme relato da Escrevente, no dia 21/07/2022 as pessoas de supostos nomes ROSIMERI DE FREITAS SILVEIRA e RICARDO GORONSI VIANA estiveram na serventia a fim de realizar uma ficha padrão para reconhecimento de firma, e reconheceram firma em contrato de locação, não havendo suspeitas ou desconfianças de falsidade, eis que o documento apresentado apresentava caracteres de verdadeiro.

No dia 25/08/2022, então, referidas pessoas retornaram ao tabelionato a fim de concluir o ato do Instrumento de Procuração, levando a sua via para dela fazer uso.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Comarca de Santa Rosa do Sul-SC
Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto
Avenida Damásio Peres, nº 415, sala 2, Centro. CEP 88965-000. Fone/Fax: (48) 3534-2783

No entanto, no dia 19/08/2022, sexta-feira, uma pessoa do Tabelionato de Capão da Canoa-RS fez contato com esta Serventia afirmando ter lavrado Escritura Pública de Compra e Venda utilizando a referida Procuração, e que a verdadeira proprietária do imóvel, Rosimeri de Freitas Silveira, teve conhecimento da fraude de que também estava sendo vítima, alegando que falsificaram seu documento para de forma ilegal realizar a venda do seu terreno, e então entrou em contato com aquele Tabelionato.

Da parte desta Serventia, foram tomadas as seguintes medidas:

- Lavratura do Boletim de Ocorrência por parte da Escrevente que fez o atendimento (Registro 0713215/2022-BO-00213.2022.0000293);
- Anotação na margem da Procuração a respeito da possível fraude, e vedação do fornecimento de Certidão do referido ato até segunda ordem do Exmo. Juiz Diretor do Foro, bem como na ficha padrão da falsária se passando por Rosimeri;
- Restrição no Cadastro Nacional de Pessoas (enviado por esta Serventia);
- Envio deste comunicado a todas as Serventias de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, à Direção do Foro desta Comarca e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Do exposto, requer:

- Seja recebido e repassado esse comunicado às autoridades competentes;
- Ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Foro de Santa Rosa do Sul: seja determinada com a devida urgência **a ANULAÇÃO do instrumento de procuração, a fim de não gerar mais prejuízos;**

Santa Rosa do Sul, 22 de agosto de 2022.

Marcelo Valli da Fontoura
Tabelião

Anexos:1) cópia do documento RG supostamente falsificado; 2) CNH do outorgado procurador; 3) matrícula do imóvel; 4) imagem facial da suposta falsária; 5) imagem da CNH da verdadeira Rosimeri de Freitas Silveira; 6) e-mail encaminhado pela verdadeira Rosimeri de Freitas Silveira; 7) cópia da procuração lavrada 8) Boletim de Ocorrência.

1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
1025690284	10/08/2016
NOME	
ROSIMERI DE FREITAS SILVEIRA	
FILIAÇÃO	
VANOR HONORIO SILVEIRA	
EVA DE FREITAS SILVEIRA	
NATURALIDADE	
SÃO LEOPOLDO RS	
UF/NC: ORIGEM	
C/NASC 01112 SÃO LEOPOLDO RS	
LV/A21 FL 114	
CPF	
390.920.460-00	
PORTO ALEGRE RS	
Carteira de Estudante Pernambucana	
500503/500503	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

PROIBIDO PLASTIFICAR	
CITRA	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
RIO GRANDE DO SUL	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO-GERAL DE PÉRICIAS	
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
Polegar Direito	
	
Rosimeri de Freitas Silveira	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

Solteira;

Empresária;

(48) 99176-2988

rosimeridefreitasilveira@gmail.com

Avenida Jereu Ramos, 236, Centro, Sombrio, 88960-000



Projetista;
Casado;

Para si mesmo e Irmãos
Valor avaliado R\$ 85.000,00

(51) 981124103

vianagoronski@gmail.com

Rua Riachuelo, 191, Centro, Esteio - RS, 93260-000



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos - Oficial Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Capão da Canoa, 19 de novembro de 1991

Fls. Matrícula
1 24.271

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia ARCO-IRIS, neste município de Capão da Canoa, RS., constituído do lote nº 18 da quadra 23, medindo 10,00 metros de largura na frente e mesma medida nos fundos, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, com a área de 250,00m² e com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 19; ao Sul, com o lote nº 17; a Leste, com parte do lote nº 15; e, ao Oeste, com a rua I, onde faz frente; distando 10,00 metros da esquina da rua E, estando o quarteirão formado pelas ruas B, E, I e H.-

PROPRIETÁRIO: GLAUCIO PENHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com Maria Terezinha Dias de Oliveira, bancário, CPF nº 069.094.348/20, domiciliados em Porto Alegre.-

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 13.728 do livro 2 do Registro de Imóveis de Osório.-

Assinatura
Silvestre Bottega, Oficial.

Cr\$ 1.618,00

R.1/24.271, Capão da Canoa, 19 de novembro de 1991.-

TÍTULO: Compra e Venda.-

TRANSMITENTES: GLAUCIO PENHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, aposentado, e sua esposa, Maria Terezinha Dias de Oliveira, do lar, portadores das CIs nºs 4004222991-SSP/RS e 6016249754-SSP/RS, inscritos no CPF sob nº 069.094.348/20, domiciliados e residentes em Porto Alegre, RS.-

ADQUIRENTE: ROQUE JOSE BONATO, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador da CI nº 7005655852-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 123.579.600/00, domiciliado e residente na rua Arabutã, 299, - Bairro Navegantes, em Porto Alegre, RS.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada no 6º Tabelionato de Porto Alegre, RS., no dia 21.10.1991, no livro nº 118, fls.159/160, sob nº geral 24.277.-

VALOR: Cr\$ 300.000,00.- **AVALIAÇÃO:** Cr\$ 480.000,00, pago ITBI conforme guia nº 002719, no valor de Cr\$ 9.600,00.-

PROTOCOLO: Título apontado sob nº 21.841 do livro 1-C.-

Assinatura
Silvestre Bottega, Oficial.

Cr\$ 14.187,00

J

R.2/24.271, Capão da Canoa, 03 de Fevereiro de 1993.

TÍTULO: Compra e Venda.

TRANSMITENTE: ROQUE JOSE BONATO, acima qualificado, neste ato representado por seu procurador, Mario Thadeu da Cruz Cobreira.

ADQUIRENTE: ROSIMERI DE FREITAS SILVEIRA, brasileira, solteira, maior, contadora, com CI. nº 1025890284-SSP/RS., inscrita no CIC. sob nº 390.920.460/00, residente e domiciliada na rua Men de Sá, nº 111, na cidade de Sapucaia do Sul-RS.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 09.01.1993, lavrada no Tabelionato desta cidade no Livro 127, fls. 161 sob nº 28.650.

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00.

AVALIAÇÃO: Cr\$ 10.240.000,00.

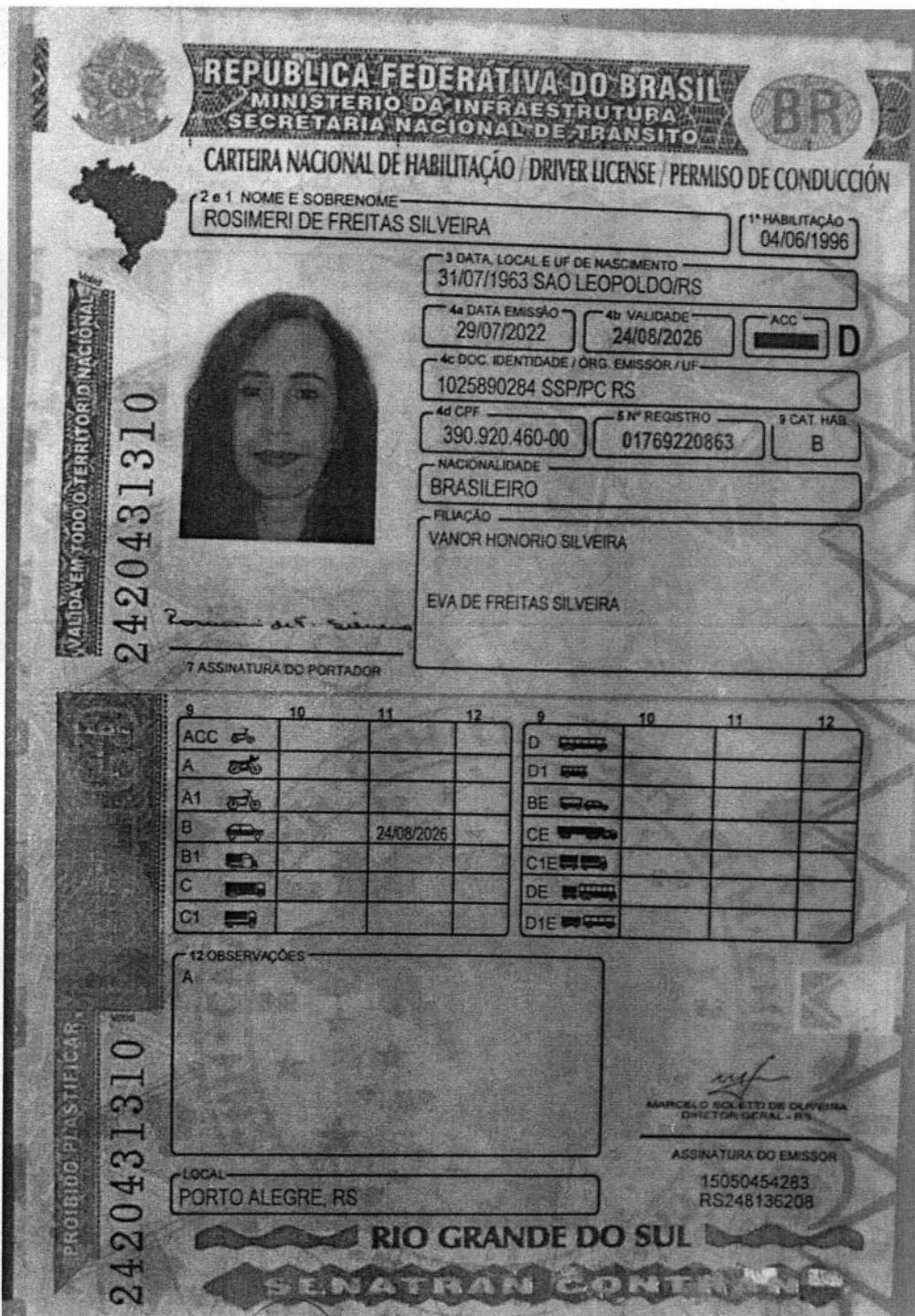
continua no verso

Continua na Próxima Página

3

4
SUSTA FALSARIA





Re: VENDA ILEGAL DE TERRENO MATRÍCULA 24271-PRAIA ARCO IRIS-CAPÃO DA CANOA

De: Tabelionato de Notas e Protestos (tabelionato.srsul@yahoo.com.br)
Para: rosimeri.saoleopoldo@gmail.com
Data: segunda-feira, 22 de agosto de 2022 10:27 BRT

6

Bom dia!

Informamos que as medidas cabíveis já estão sendo providenciadas juntos aos órgãos competentes.

Infelizmente também fomos vítima da fraude, já que a falsificação não era grosseira. Já fizemos a anotação para que não seja fornecida nenhum certidão da procuração.

Estamos a disposição e assim que tivermos maiores informações entraremos em contato.

Atenciosamente,
Ana Paula Pereira Francisco
Substituta do Tabelião

**Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto da
Comarca de Santa Rosa do Sul - SC**
Avenida Damásio Peres, nº 415, Sala 02, Centro,
CEP: 88965-000, Santa Rosa do Sul/SC, Fone/Fax: 48-3534.2783
Bel. Marcelo Valli da Fontoura - Tabelião
Bel^a Ana Paula Pereira Francisco da Fontoura - Tabeliã Substituta
Tatiane Rosa dos Santos - Escrevente Autorizada
Renan de Souza Ferreira- Escrevente Autorizado
Andresa da Silva da Cunha Marinho - Escrevente Autorizada

Em segunda-feira, 22 de agosto de 2022 04:00:27 GMT-3, ROSIMERI SILVEIRA <rosimeri.saoleopoldo@gmail.com> escreveu:

Prezados(as):

Eu, Rosimeri de Freitas Silveira, CPF 390.920.460-00, CI 1025890284, fui vítima de uma crime, uma venda ilegal de um imóvel de minha propriedade, cujo início se deu neste cartório, com a elaboração de um Instrumento Público de Procuração (livro 50, Folha 298, Protocolo 6392 e 25/07/2022, cujo documento apresentado era falso.

Estou lhe repassando as providências por mim tomadas e EXIJO que este Tabelionato tome as medidas cabíveis para que esta procuração seja cancelada com URGÊNCIA.

----- Forwarded message -----

De: **ROSIMERI SILVEIRA** <rosimeri.saoleopoldo@gmail.com>
Date: seg., 22 de ago. de 2022 às 03:20
Subject: VENDA ILEGAL DE TERRENO MATRÍCULA 24271-PRAIA ARCO IRIS-CAPÃO DA CANOA
To: rp.capao@terra.com.br <rp.capao@terra.com.br>

Como já deve ser de seu conhecimento, eu, Rosimeri de Freitas Silveira, CPF 390.920.460-00, CI 1025890284, fui vítima de um golpe que culminou na venda, ilegal, de um terreno de minha propriedade, matrícula 24271, situado na rua Estrela Polar, s/número, Praia Arco Iris, Capão da Canoa.

Sexta-feira, dia 19/08/2022, estive neste Cartório e soube que a averbação estava para ser concretizada. Também estive no Tabelionato onde foi elaborada a escritura; fui atendida por Maurício Bondan. Relatei o ocorrido. No mesmo momento, do Tabelionato, entraram em contato com este cartório, para que não efetuassem a averbação, pois tratava-se de um crime, envolvendo falsidade de documento. Mandei, via WhatsApp, para Maurício Bondan, as provas contidas no documento PDF abaixo, sobre a veracidade de minha identidade e também da propriedade do imóvel, para que o mesmo, juntamente com este cartório, anulem o pedido desta averbação, pois trata-se de um crime. Aguardo orientações e informações, através de mensagens via WhatsApp, no meu telefone (51) 99969-0232.

Atenciosamente,



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Santa Rosa do Sul

Tabelionato de Notas e Protestos

MARCELO VALLI DA FONTOURA - Tabelião

08

Instrumento Público de Procuração

7

Livro: 050 | Folha: 297

Protocolo: 6392

Data do Protocolo: 25/07/2022

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração virem que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), neste Município e Comarca de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede deste Tabelionato, situada na Avenida Damásio Peres, nº 415, sala 02, Centro, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como OUTORGANTE: **ROSIMERI DE FREITAS SILVEIRA**, de nacionalidade brasileira, nascida em 31/07/1963, filha de Vanor Honorio Silveira e de Eva de Freitas Silveira, solteira, como declarou, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1025890284, órgão emissor SSP-RS, expedida em 10/08/2016, inscrita no CPF nº 390.920.460-00, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos, nº 236, Bairro Centro, Sombrio-SC, a qual declara neste ato e para os devidos fins que não vive em união estável. A presente, identificada neste ato por mim, Escrevente Autorizada, através do documento supramencionado, apresentado o original e arquivada sua fotocópia, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pela outorgante, foi-me dito que, por este Público Instrumento, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **RICARDO GORONSI VIANA**, de nacionalidade brasileira, nascido em 07/09/1975, filho de Alfredo Goronsi e de Sirlei Odete Goronsi, casado, projetista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02599579776, órgão emissor DETRAN-RS, expedida em 22/11/2017, onde consta o RG nº 9053987468 SSP-RS, inscrito no CPF nº 649.648.760-04, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 191, Bairro Centro, Esteio-RS; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de alienar, vender, prometer vender e/ou transferir, a quem quiser, inclusive a si próprio, conforme autoriza desde já a outorgante, na forma do artigo 117 do Código Civil brasileiro, desde que pelo valor mínimo de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para fins do artigo 489 do mesmo Código Civil, o seguinte imóvel de sua propriedade: **UM TERRENO URBANO**, situado na Praia ARCO-IRIS, no Município de Capão da Canoa-RS, constituído do lote 18 (dezoito), da quadra 23 (vinte e três), com área de **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, melhor descrito e caracterizado na Matricula nº 24.271, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa-RS; podendo dito procurador assinar contratos e instrumentos particulares, preliminares ou definitivos; assinar as escrituras públicas necessárias, sejam elas preliminares ou definitivas; fazer a venda do referido imóvel sempre boa firme e valiosa; dar e receber quitações; transmitir direitos, ação, posse e domínio sobre o imóvel; responder pela evicção de direito; melhor descrever o imóvel, dando características, medidas, áreas, origens e confrontações; assinar escritura pública de compra e venda; assinar escrituras públicas de rerratificação; passar recibos; pagar taxas; representar a outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Tabelionatos de Notas, Registro de Imóveis, Receita Federal do Brasil, IBAMA, FATMA e onde mais preciso for, podendo tudo requerer e declarar; fazer declarações e justificações de quaisquer naturezas; prestar as declarações exigidas pelo Decreto nº 93.240/86; prestar e assinar todas as declarações exigidas por leis; declarar se a referida transação comercial foi ou não intermediada por corretor de imóveis; declarar se a outorgante vive ou não em união estável; declarar se a outorgante é ou não contribuinte obrigatória do INSS como produtor rural ou empregada,

Continua na próxima página... (Página 1/3)

RODRIGO VALLI A. Silveira



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Santa Rosa do Sul

Tabelionato de Notas e Protestos

MARCELO VALLI DA FONTOURA - Tabelião

Instrumento Público de Procuração

Livro: 050 | Folha: 298

Protocolo: 6392

Data do Protocolo: 25/07/2022

conforme Lei Federal nº 8.212/91, e demais normas, decretos e Instruções Normativas vigentes da Receita Federal do Brasil; assinar todos e quaisquer documentos referentes a retificações de matrícula, judiciais ou extrajudiciais; representar a outorgante em todos os atos que se fizerem necessários a eventuais procedimentos de retificações de áreas, como plantas, croquis, memoriais descritivos e anotações de responsabilidade técnica. Enfim, praticar os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dará à outorgante por bom, firme e valioso em qualquer tempo, sendo VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. CERTIFICO que, em 25/07/2022, foi acessada a Base de Dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site www.indisponibilidade.org.br, e foi obtida a informação de que não constam indisponibilidades em nome da outorgante, conforme código hash: 475e. e70d. 6888. ae6d. 782f. 3604. 53e1. 4fae. 275e. 0412 (ROSIMERI DE FREITAS SILVEIRA). A outorgante assume a total responsabilidade sobre a veracidade de todas as informações prestadas para a lavratura deste ato, pelo fornecimento das informações referente ao outorgado e pela extensão dos poderes aqui outorgados, bem como por qualquer incorreção. Certifico, ainda, que esclareci a outorgante que a presente procuração só terá validade com a apresentação da prova da titularidade do referido imóvel objeto deste mandato, ficando a prova dominial e a disponibilidade condicionadas à apresentação, ao Tabelião de Notas que lavrar a Escritura Pública de transferência do imóvel, da matrícula e das certidões negativas de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Registro de Imóveis competente, atualizadas. DECLARA a comparecente a este ato estarem cientes de que: todos os dados e informações de caráter pessoal descritos e utilizados pela Serventia visam a atender ao disposto no artigo 215 do Código Civil, artigo 2º do Provimento nº 61/2017, do Conselho Nacional de Justiça, artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina e Circular de nº 42/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Ainda, considerando o advento da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado são conceituadas como Titulares e consentem com o uso de dados pessoais, objeto de tratamento por esta Serventia, nos exatos termos dos artigos 4º; 7º, I e II, 8º, §§ 1º e 5º, 11, I e II, "a" e 23, §4º, todos do mencionado diploma legal. Assim o disser, do que dou fé, e pediu-me lhe lavrasse este instrumento, o qual lhes foi lido, aceita e assina. Dispensada a presença e assinaturas de testemunhas, pois a outorgante foi documentalmente identificada. Eu, Andresa da Silva da Cunha Marinho, Escrevente Autorizada, que digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (GNN67835-92EH) - R\$ 3,11, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 63,33, Total: R\$ 66,44.

Santa Rosa do Sul - SC, 25 de julho de 2022.

Continua na próxima página... (Página 2/3)



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Santa Rosa do Sul

Tabelionato de Notas e Protestos

MARCELO VALLI DA FONTOURA - Tabelião

CD

Instrumento Público de Procuração

Livro: 050 | Folha: 299

Protocolo: 6392

Data do Protocolo: 25/07/2022

rosimeri f. silveira
ROSIMERI DE FREITAS SILVEIRA
Outorgante

Andresa da Silva
ANDRESA DA SILVA DA CUNHA MARINHO
Escrevente Autorizada

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou Averbações;

(Página 3/3)



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0713215/2022-BO-00213.2022.0000293

DATA E HORA DO REGISTRO: 22/08/2022 14h18min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ROSA DO SUL - 48-3534.1122

FATO

DATA DO FATO: 21/07/2021 (aproximada)

HORA DO FATO: 14:00 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Prestação de serviços/Escritório) AVENIDA DAMASIO PERES, nº 415, CENTRO, SANTA ROSA DO SUL/SC/BR | CEP: 88965-000 | Coordenadas: -29.137065709802805,-49.712005888972286

FATOS COMUNICADOS: Falsidade ideológica/Consumado

ENVOLVIDOS

ANDRESA DA SILVA DA CUNHA MARINHO (32 anos) | Comunicante: Falsidade ideológica/Consumado | Vítima: Falsidade ideológica/Consumado

Mãe: MARILENE DA SILVA CUNHA

Pai: VILMAR BARBOSA DA CUNHA

Data de Nascimento: 31/05/1989

Naturalidade: SOMBRIOS/SC/BRASIL

Relato Individual: Relata a comunicante é funcionária do tabelionato de notas e protesto de Santa rosa do Sul; que a suposta filha do Ricardo Goronsi Viana, fez contato através do whatsapp (48)99971-0495, solicitando informações para saber a documentação de confecção de uma procuração dando poderes ao Ricardo para vender um terreno localizado na cidade de Capão da Canoa/RS; que no primeiro momento tal pessoa encaminhou os documentos pelo aplicativo no dia 20/07/2022; que no dia 21/07/2022, as supostas pessoas de nome RICARDO GORONSI VIANA e ROSIMERI DE FREITAS SILVEIRA estiveram presente no cartório para fazer o cadastro da documentação e da biometria, ocasião em que apresentaram os documentos falsos, porém até então não havia desconfiança da falsidade; que nesse mesmo dia as referidas pessoas fizeram um reconhecimento de firma em um contrato de locação; que no dia 25/07/2022 essas mesmas pessoas retornaram no cartório para finalizar o processo da procuração; que foi finalizada a confecção da procuração feita entre Ricardo e Rosimeri referente a venda do terreno já mencionado; que no dia 19/08/2022, o tabelionato de Capão da Canoa/RS fez contato com o cartório de Santa Rosa do Sul informando a falsidade da documentação apresentada pelas pessoas de Ricardo e Rosimeri, pois a verdadeira proprietária do terreno teve conhecimento da situação fraudulenta, tendo a mesma alegado que falsificaram seu documento para vender o seu terreno de forma ilegal e que registrou boletim de ocorrência em sua cidade de Capão da Canoa/RS; que junta como prova a devida documentação usada pelos autores no cartório de Santa Rosa do Sul; Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. • Deseja Não exercer o direito de representação ou queixa contra o autor.

ATENDENTES

JHONY BARBOZA ELIAS (ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL)

PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

ADITAMENTOS

• Aditamento 1 - 22/08/2022 - 14:52 - Delegacia de Polícia de Santa Rosa do Sul

ASSINATURAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de Santa Rosa do Sul
Av. Damásio Peres, 1361, Centro - SANTA ROSA DO SUL/SC 48-3534.1122



POLÍCIA CIVIL
269 ANOS

~~JHONY BARBOZA ELIAS~~
Escrivão De Polícia Civil - Usuário da Unidade

~~Via impressa por~~
~~JHONY BARBOZA ELIAS~~

Denyane

ANDRESA DA SILVA DA CUNHA MARINHO
Envolvido - Comunicante, Vítima